



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial Licitação

Período: 27 de setembro de 2023

LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01.216/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB

CONTRATADA: CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo acréscimo de valor ao contrato nº. 01.216/2022 no valor R\$ 73.413,91 (Setenta e três mil, quatrocentos e treze reais e noventa e um centavos) estimado total dos aditivos em 13,90 0/o a+reze virgula noventa por cento), perfazendo um valor Global aditivado de R\$ 886.849,13 (Oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e treze centavos), resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022. Bem como a alteração da Cláusula Segunda, prorrogando sua vigência ate o dia 27 de setembro de 2023, com fulcro no Artigo 57,11, da Lei Federal 8.666/93, de conformidade com o que determina a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos serão os seguintes: Unidade orçamentária: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Classificação Funcional: 12 361 1010 1008 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Total Fonte: 1571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação CONVENIO Nº. 0315/2022 Elemento de despesas: 185 4.4.90.51 00 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo reger-se-á pela Lei federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, especialmente em seu artigo 65 § 1º e 2º, alterada pela lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e lei nº. 9.649/98 de 27 de maio de 1998, demais legislação vigente.

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2023.

ASSINATURAS: VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO, PREFEITO MUNICIPAL, CONTRATANTE E A EMPRESA CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DESTERRO/PB

Administração:

Valtécio de Almeida Justo
Prefeito Constitucional